

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Maria Rosândia Dalpiaz.

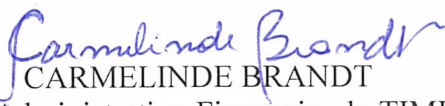
A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal **MARIA ROSÂNDIA DALPIAZ**, brasileira, casada, nascida em 13 de janeiro de 1959, portadora do CPF nº 684.190.239-49, RG nº 888.677, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-35, matrícula nº 1022482-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.389,61 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 43/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.


CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

TIMBOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ**PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Publicação Nº 2185169

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Maria Rosândia Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal MARIA ROSÂNDIA DALPIAZ, brasileira, casada, nascida em 13 de janeiro de 1959, portadora do CPF nº 684.190.239-49, RG nº 888.677, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-35, matrícula nº 1022482-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.389,61 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 43/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185170

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Fiorenço Ronchetti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal FIORENÇO RONCHETTI, brasileiro, casado, nascido em 14 de abril de 1954, portador do CPF nº 381.258.039-04, RG nº 757.038, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-14, matrícula nº 1067540-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 46/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV